



LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2014

(Dispõe sobre a alteração do artigo 55, da Lei Complementar nº 017 de 28 de dezembro de 2012, Institui o Código Tributário do Município de Ouroeste e dá outras providências).

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA,
Prefeito Municipal de Ouroeste,
Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal
de Ouroeste, em sessão realizada
no dia 15 de dezembro de 2.014,
aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei.....

Art. 1º - O artigo 55 da Lei Complementar nº 017/2012, passará vigorar com a seguinte redação.

"Art. 55. A lista de serviços é composta dos seguintes serviços e respectivas alíquotas:"

Itens e Sub Itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Alíquota (%) Sobre o Preço do Serviço	Alíquota (%) Sobre UFM (Trabalho Pessoal)
1	Serviços de informática e congêneres.	5	200
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5	200
1.02	Programação.	5	200
1.03	Processamento de dados e congêneres.	5	200
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	5	200
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5	200
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5	200
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5	200
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5	200
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5	200



2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5	200
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	5	200
3.01	Cessão de Direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	5	200
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5	200
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de Qualquer natureza.	5	200
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5	200
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	5	200
4.01	Medicina e biomedicina.	5	200
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5	200
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5	200
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5	200
4.05	Acupuntura.	5	200
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5	200
4.07	Serviços farmacêuticos.	5	200
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5	200
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5	200
4.10	Nutrição.	5	200
4.11	Obstetrícia.	5	200
4.12	Odontologia.	5	200



4.13	Ortóptica.	5	200
4.14	Próteses sob encomenda.	5	200
4.15	Psicanálise.	5	200
4.16	Psicologia.	5	200
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5	200
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	5	200
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5	200
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5	200
4.21	Unidade móvel de atendimento, assistência ou tratamento médico, hospitalar, odontológico e congêneres.	5	200
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5	200
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de Terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5	200
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	5	200
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5	200
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5	200
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5	200
5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	5	200
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5	200
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5	200
5.07	Unidade móvel de atendimento, assistência ou tratamento médico-veterinário e congêneres.	5	200
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5	200
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5	200



PREFEITURA DE OUROESTE

Juntos Fazemos Mais

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 01.611.213/0001-12



Adm. 2013 / 2016



6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	5	70
6.01	Barbearias, cabeleireiros, manicures, pedicures e congêneres.	5	70
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5	100
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5	100
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5	150
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5	200
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento básico e congêneres.	5	200
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5	200
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5	80
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5	200
7.04	Demolição.	5	80
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador		



	de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5	80
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5	80
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5	80
7.08	Calafetação.	5	80
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5	100
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5	100
7.11	Decoração, jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5	80
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5	100
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5	100
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	5	100
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5	100
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5	100
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5	200
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5	200
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e	5	200



	de outros recursos minerais.		
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5	200
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	5	100
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5	100
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5	150
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	5	150
9.01	Hospedagem de Qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis-residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no peço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5	150
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5	100
9.03	Guias de turismo.	5	100
10	Serviços de intermediação e congêneres.	5	100
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5	150
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5	150
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5	150
10.04	Agenciamento, corretagem ou		



PREFEITURA DE OUROESTE

Juntos Fazemos Mais

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 01.611.213/0001-12



Adm. 2013 / 2016



MUNICÍPIO
OUROESTE

	intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5	150
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5	150
10.06	Agenciamento marítimo.	5	150
10.07	Agenciamento de notícias.	5	150
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5	100
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5	150
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5	150
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	5	150
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5	150
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	5	150
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5	150
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5	150
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	5	100
12.01	Espetáculos teatrais.	5	100
12.02	Exibições cinematográficas.	5	100
12.03	Espetáculos circenses.	5	100
12.04	Programas de auditório.	5	100
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5	100
12.06	Boates, táxi-dancing e congêneres.	5	100
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5	100
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5	100
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5	100
12.10	Corridas e competições de animais.	5	100
12.11	Competições esportivas ou de destreza		



PREFEITURA DE OUROESTE

Juntos Fazemos Mais

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 01.611.213/0001-12



Adm. 2013 / 2016



	física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5	100
12.12	Execução de música.	5	100
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5	200
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5	100
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5	100
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5	100
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5	100
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	5	100
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5	100
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5	100
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5	100
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia.	5	100
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	5	120
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5	120
14.02	Assistência Técnica.	5	120
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5	120
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5	120

